

vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de
Buritama, aos vinte e nove dias do mês de
maio de um mil novecentos e sessenta e
quatro.

O Prefeito Municipal.
Alcides da Rocha Mendes

Lei Nº 235

Eu, Alcides da Rocha Mendes,
Prefeito Municipal de Buritama,
comarca de Santa
Cruz, Estado de São
Paulo, usando das atribui-
ções que me são conferidas
por lei etc..

Faço saber que a câmara
municipal de Buritama decreta e em promulgo a
seguinte lei:-

Artigo 1º: Fica aberto na
contabilidade do Prefeitura Municipal de Buritama
um crédito especial da importância de CR\$
R.341.900,00 (trezentos e quarenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais) destinados ao acanear os
despesas realizadas no decorrer do corrente exercício
com a Escola Técnica de Comércio Municipal
É único - os despesas a que
se refere o presente artigo são os seguintes:-

1.	2560 aulas ministrados durante o ano	\$ 1.280.000,00
2.	Honorários do Diretor da Escola	\$ 420.000,00
3.	Honorários do Secretário	\$ 351.900,00
4.	Honorários do Servente	\$ 120.000,00
5.	Despesas Eventuais	\$ 100.000,00
	<u>Soma</u>	<u>\$ 2.271.900,00</u>

Artigo 2º: O presente crédito correrá e será coberto com os seguintes recursos:

1.	Anulação da verba 431-8-33.1. Item II	\$ 351.900,00
2.	Anulação da verba 431-8-33.4 Item II	\$ 500.000,00
3.	Excesso de arrecadação a se verificar	\$ 808.800,00
4.	Arrecadação da Escola (mensalidade alunos) 611.200,00	
	<u>Somas</u>	<u>\$ 2.271.900,00</u>

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Curitiba
 20 vinte e nove dias do mês de maio de um mil novecentos e sessenta e quatro

O Prefeito Municipal.
 Alcides da Rocha Mendes